CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA DO INFLUENCER DIGITAL DO AXÉ NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010.

Autor(es): VEREADOR ÁTILA NUNES

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no § 4° do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia do do Influencer Digital do Axé, a ser comemorado anualmente no dia 7 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 18 de novembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

A proposta institui, no calendário oficial do Município do Rio de Janeiro, o Dia do Influencer Digital do Axé, a ser celebrado anualmente em 7 de abril. A escolha concentra-se na realidade carioca: a cidade abriga vasta rede de terreiros, rodas de saber e expressões culturais ligadas às matrizes africanas, além de forte ecossistema de economia criativa e comunicação digital. Nesse ambiente, influenciadores do axé têm atuado como ponte entre tradição e contemporaneidade, difundindo conteúdos que valorizam a cultura afro-brasileira, fortalecem a liberdade religiosa e enfrentam a intolerância.

No cotidiano do Rio, esses comunicadores ampliam o alcance do samba, do jongo, da capoeira, do candomblé e da umbanda, qualificando o debate público, educando públicos diversos e orientando práticas de respeito nos espaços físicos e virtuais. Ao reconhecer oficialmente essa atuação, o Município sinaliza apoio a iniciativas que impactam a vida cultural de bairros, territórios e redes comunitárias, contribuindo para a circulação de informações de qualidade, para o turismo cultural e para a inclusão social.

A instituição da data tem caráter pedagógico e afirmativo: homenageia quem preserva e projeta o patrimônio imaterial carioca e incentiva novas gerações a utilizarem as plataformas digitais em favor da diversidade, do diálogo e da convivência. Assim, a iniciativa é pertinente ao interesse local, reforça a identidade cultural da cidade do Rio de Janeiro e valoriza agentes que, diariamente, contribuem para

Assinado digitalmente por VEREADOR ÁTILA NUNES.
Código de validação: ff4c172f-799d-41a6-9e4b-6915ab6ad360
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

uma cidade mais plural e respeitosa.

Diante do exposto, conto com o valioso apoio dos nobres edis para a aprovação desta proposição, por sua relevância cultural e social para a cidade do Rio de Janeiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 5.146, de 7 de janeiro 2010

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

§ 4º São datas comemorativas e eventos do mês de abril:

(...)

Assinado digitalmente por VEREADOR ÁTILA NUNES.
Código de validação: ff4c172f-799d-41a6-9e4b-6915ab6ad360
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal